

# ASSESSORIA DE ADMINISTRAÇÃO

## CONTRATO Nº 011/2020

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2020

### CONVITE Nº 001/2020

A **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA/MG**, CNPJ nº 20.218.574/0001-48, com sede à Praça Bernardino de Lima nº 229, Centro, Nova Lima/MG, denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu presidente **FAUSTO NIQUINI FERREIRA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 811.963.267-20, domiciliado em Nova Lima/MG, e **MARIA DAS GRAÇAS SOUZA 87177650644**, CNPJ nº 30.084.870/0001-57, sede à Rua José Wanderley nº 30, sala 01, Centro, Nova Lima/MG, denominada **CONTRATADA**, na forma do seu contrato social/estatuto, neste ato representada por **MARIA DAS GRACAS SOUZA**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 871.776.506-44, domiciliada em Nova Lima/MG, resolvem firmar o presente contrato, em conformidade com o **Processo Licitatório nº 002/2020**, na modalidade **Convite nº 001/2020**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob a regência da Lei Federal no 8.666/1993, de 21/6/1993, pela legislação pertinente, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e demais condições fixadas neste instrumento convocatório e seus anexos, e mediante as seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviço profissional de operação e manutenção dos equipamentos de sonorização interna da Câmara Municipal de Nova Lima/MG, incluso o fornecimento por parte da **CONTRATADA** de equipamentos de som adicionais (cabeamento; pedestal e microfone), quando se fizer necessário, em atendimento à realização de reuniões plenárias ordinárias e extraordinárias, nos dias e horários determinados e, também para a realização de demais eventos institucionais, em atendimento ao Legislativo Municipal, conforme especificações constantes do Termo de Referência e Anexos do Convite nº 001/2020, ata de julgamento e mapa de apuração.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 São obrigações da **CONTRATADA**:

2.1.1 É responsabilidade da **CONTRATADA** providenciar todos os recursos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, equipamentos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços.



- 2.1.2 Planejar, gerenciar e prestar os serviços que compõem o objeto do Termo de referência, nas condições aqui estabelecidas;
- 2.1.3 Mobilizar e disponibilizar todos os recursos, ferramentas, e profissionais necessários à prestação dos serviços;
- 2.1.4 Cumprir as Ordens de Serviço emitidas pelo **CONTRATANTE**;
- 2.1.6 Prestar com pontualidade os serviços solicitados;
- 2.1.6 Providenciar a correção das deficiências apontadas pelo **CONTRATANTE** quanto à execução dos serviços no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
- 2.1.7 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras despesas que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, para entrega do objeto do contrato;
- 2.1.8 Iniciar os serviços no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, em exato cumprimento às especificações aqui estabelecidas;
- 2.1.9 Observar os horários determinados pelo **CONTRATANTE**;
- 2.1.10 Fornecer todas as informações solicitadas pelo **CONTRATANTE** no prazo determinado, respeitando o limite de 48 (quarenta e oito) horas;
- 2.1.11 Disponibilizar ao **CONTRATANTE** os contatos (telefone, endereço, e-mail, etc.) dos responsáveis pela execução dos serviços;
- 2.1.12 Manter os dados cadastrais atualizados junto ao **CONTRATANTE**;
- 2.1.13 Cumprir todas as normas da Câmara Municipal de Nova Lima;
- 2.1.14 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.1.15 Arcar com eventuais prejuízos causados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados;
- 2.1.16 Responsabilizar-se, civil e criminalmente, por quaisquer danos ou prejuízos causados por ação ou omissão de seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;
- 2.1.17 Responsabilizar-se, civil e criminalmente, por qualquer acidente, inclusive perante terceiros, envolvendo resíduos tóxicos relacionados à execução dos serviços;
- 2.1.18 Realizar a destinação adequada dos resíduos tóxicos ou perigosos decorrentes da execução dos serviços, nos termos da legislação em vigor;
- 2.1.19 Exercer a fiscalização necessária ao perfeito cumprimento do contrato, independentemente da fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE**;

*M. S. Souza*

7



- 2.1.20 Manter um arquivo organizado com todos os documentos relacionados a este contrato, tais como ordens e recomendações expedidas pelo **CONTRATANTE**, registros de manutenção e de fatos relevantes;
- 2.1.21 Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato;
- 2.1.22 A **CONTRATADA** não poderá justificar o descumprimento de qualquer obrigação por inadequação de seu planejamento ou por falta de recursos;
- 2.1.23 Atender aos pedidos de manutenção, que não puderem ser realizadas em horário comercial onde deverá ser atendido após o horário comercial ou aos finais de semana e feriados com autorização prévia da **CONTRATANTE**;
- 2.1.24 Substituir de imediato o empregado cujo comportamento evidenciar-se inconveniente à boa execução dos serviços;
- 2.1.25 O funcionário da **CONTRATADA** deverá estar identificado com uniforme da Empresa ou crachá de identificação sem ônus para o **CONTRATANTE**;
- 2.1.26 Deverão ser fornecidas pela **CONTRATADA** todas as ferramentas necessárias para a boa execução do trabalho;
- 2.2 São obrigações da **CONTRATANTE**:
- 2.1.1 Propiciar acesso dos profissionais da **CONTRATADA** a suas dependências para a execução dos serviços.
- 2.1.2 Auxiliar no estabelecimento de rotinas para o cumprimento do objeto.
- 2.1.3 Efetuar o pagamento na forma convencionada no contrato com as Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas.
- 2.1.4 Proceder ao acompanhamento dos serviços que estiverem sendo realizados, por meio da fiscalização do contrato, anotando as ocorrências e dando ciência ao preposto da empresa **CONTRATADA**.
- 2.1.5 Proporcionar todas as facilidades para que a empresa **CONTRATADA** possa desempenhar os serviços dentro das normas do contrato.
- 2.1.6 Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelos profissionais da **CONTRATADA**.
- 2.1.7 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67, da Lei N° 8.666/1993.
- 2.1.8 Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa **CONTRATADA** exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela Câmara Municipal de Nova Lima.

*Handwritten signature in blue ink*



2.1.9 Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

3.1 Tratando-se de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, e o fato de não envolver bens da Administração, fica a **CONTRATADA** dispensada do oferecimento de garantia uma vez que não há maiores riscos para a Administração, oriundos da execução do presente.

### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

4.1 O presente contrato terá vigência de **04/03/2020** a **31/12/2020**, que não firma relação de emprego da **CONTRATADA** com o **CONTRATANTE**.

4.2 O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração da Câmara Municipal de Nova Lima, podendo ser prorrogado, suprimido ou corrigido, mediante termo aditivo.

### CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO

5.1 Pela contratação do objeto do presente contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal de **R\$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais), totalizando o valor até o final do contrato de **R\$ 24.758,20** (vinte e quatro mil e setecentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos).

5.2 O pagamento será efetuado com a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, tendo sido cumpridos todos os critérios estabelecidos no Termo de Referência, devidamente atestada;

5.3 O valor da Nota Fiscal/Fatura deverá ser o mesmo consignado na Nota de Empenho, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido prazo para a empresa fornecedora fazer a substituição da nota fiscal;

5.4 O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento definitivo pela Câmara Municipal de Nova Lima, e será feito mediante Ordem Bancária para crédito na conta corrente da empresa **CONTRATADA**, no domicílio bancário por ela expressamente informado;

5.5 A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento somente para a empresa **CONTRATADA**, vedada à negociação dos documentos de cobrança com terceiros, ou a sua colocação em cobrança bancária.







## CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES

6.1 Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia de defesa:

6.1.1 Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

6.1.1.1 Até 02 dias, multa de 1% (um), sobre o valor da obrigação por dia de atraso;

6.1.1.2 Superior a 02 dias, multa de 5% (cinco), sobre o valor da obrigação por dia de atraso;

6.1.2 Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

6.1.2.1 Multa de 10% (dez), calculada sobre o valor do contrato ou da parte não cumprida;

6.1.2.2 Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida;

6.2 O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 6.1.2.1 e 6.1.2.2 será o do valor inicial do Contrato.

6.3 As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à **CONTRATANTE**.

6.4 As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 A rescisão contratual poderá ser:

7.1.1 Determinada por ato unilateral e escrita da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados a seguir:

7.1.1.1 O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

7.1.1.2 O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

7.1.1.3 A lentidão constante no cumprimento do atendimento dos serviços, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a falta de interesse da **CONTRATADA**;

7.1.1.4 O atraso injustificado no início dos serviços;

7.1.1.5 A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato;

7.1.1.6 O desatendimento das determinações regulares do agente designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim, como a de seus superiores;

7.1.1.7 O cometimento reiterado de faltas na sua execução;



*Handwritten signature in blue ink, possibly reading 'M. J. Souza'.*



- 7.1.1.8 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 7.1.1.9 A dissolução da sociedade ou o falecimento da **CONTRATADA**;
- 7.1.1.10 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 7.1.1.11 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- 7.1.1.12 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 7.1.2 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência da **CONTRATANTE**.
- 7.1.3 Em caso de rescisão enumerada abaixo, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido.
- 7.1.3.1 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade do órgão **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- 7.1.3.2 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- 7.1.3.3 A suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repedidas suspensões, que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à **CONTRATADA** nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- 7.1.3.4 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** decorrente de serviços ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação, caso em que, sua decisão deverá ser comunicada por escrito à **CONTRATANTE**;
- 7.1.4 A rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos acarreta as seguintes consequências:
- 7.1.4.1 Assunção imediata do objeto contratado, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da **CONTRATANTE**;
- 7.1.4.2 Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessário a sua continuidade;





7.1.4.3 Execução da garantia contratual, para ressarcimento da **CONTRATANTE** e dos valores das multas e indenizações a ele devido.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL**

8.1 Este contrato está vinculado de forma total e plena ao **Processo Licitatório N° 002/2020, CONVITE N° 001/2020**, que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência ao Convite e seus Anexos.

### **CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO**

9.1 O extrato do presente instrumento será publicado no Hall da **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA**, na Praça Bernardino de Lima n° 229, centro, Nova Lima/MG, por conta da **CONTRATANTE**.

### **CLAUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 O valor do presente contrato constitui a importância estimada de R\$ 24.758,20 (vinte e quatro mil e setecentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos), devendo as despesas e receitas correr à conta dos recursos consignados no presente dotação:

**01.004.01.031.0001.2008 – Manutenção dos Serviços de Secretaria Parlamentar**  
**33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**  
**33903999 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

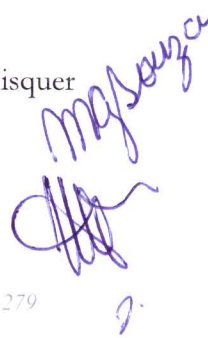
### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

11.1 A fiscalização da execução do presente contrato pela **CONTRATADA** será exercida pela **CONTRATANTE**, através de um agente por ela designado, o qual poderá, junto ao representante da **CONTRATADA**, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de imediato, serão objeto de comunicação oficial à **CONTRATADA**, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

11.2 As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas, pela **CONTRATANTE**, no livro de ocorrências.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de NOVA LIMA para dirimir litígios e solucionar quaisquer dúvidas ou divergências quanto à execução do presente contrato.





### CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Disposições Finais

13.1 Fazem parte integrante do presente Contrato, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Instrumento Convocatório e as normas contidas na Lei 8.666/93.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo qualificadas para que surtam seus regulares efeitos.

Novà Lima/MG, 02 de Março de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA  
FAUSTO NIQUINI FERREIRA  
**CONTRATANTE**

MARIA DAS GRAÇAS SOUZA 87177650544  
MARIA DAS GRAÇAS SOUZA  
**CONTRATADA**

VISTO JURÍDICO:

João Augusto Rocha Lopes  
Advogado Legislativo  
OAB/MG 155.425

TESTEMUNHAS:

1.   
CPF.: 08689708677

2.   
CPF.: 871.333.006-30